



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

PROCESSO SEI N.º 0001029-08.2023.6.01.8000 (principal)

PROCESSO SEI N.º 0001756-30.2024.6.01.8000 (1º Aditivo - Acréscimo)

PROCESSO SEI N.º 0002490-78.2024.6.01.8000 (2º Aditivo - Prorrogação)

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE E A EMPRESA BOMFIM & SOUSA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º **05.910.642/0001-41**, sediado na Sede do Tribunal: Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia - CEP 69914-318 - Rio Branco/AC, fone: (68) 3212-6193, e-mail: [comap@tre-ac.jus.br](mailto:comap@tre-ac.jus.br), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Maria Verônica da Costa**, nno uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 192/2025 (0799737)** e **Portaria n.º 308/2025 (0828700)**, e a empresa **BOMFIM & SOUSA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.158.677/0001-06**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua/Av. Lázaro Teixeira dos Santos, n.º 68, Bairro Vila da Amizade, cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69909-646, tels. (68) 99978-9835 / (68) 99994-2950, representada neste ato por **Antônio Monteiro de Sousa Neto**, portador da identidade n.º xxx2567-x e CPF n.º xxx.622.712-xx, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com o amparo da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 10.024, de 28/10/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão eletrônico n.º 31/2023, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. **PRORROGAR**, com fundamento no § 3º do art. 57 da Lei 8.666/93, o contrato n.º 05/2024 (0639149), a cláusula terceira, item n.º 1, o **prazo de vigência até o dia 29/01/2027**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

1. O valor global do contrato, assim como o percentual de desconto permanecerá igual ao que consta no 2.º Termo Aditivo (0732499), nos moldes da tabela abaixo:

| LOTE                                | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR ESTIMATIVO | NOVO PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA SINAPI - JUNHO/2023 (%) |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 01                                  | Manutenção predial, sob demanda, inclusive serviços de adaptação de edificações e suporte técnico, nos imóveis da Justiça Eleitoral do Acre, incluindo o fornecimento de materiais, suporte técnico, mão de obra, ferramentas e equipamentos próprios ou alugados, portáteis ou manuais, proteção de mobiliário e equipamentos existentes, limpeza e recomposição de partes afetadas, abrangendo todos os serviços e insumos que constarem da Tabela SINAPI, bem como aqueles que não constarem na Tabela SINAPI, mas que atenderem às diretrizes de definição de preços constante no Termo de Referência. Local: <b>Rio Branco-AC</b> .                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 337.500,00   | 8%                                                                      |
| 02                                  | Manutenção predial, sob demanda, inclusive serviços de adaptação de edificações e suporte técnico, nos imóveis da Justiça Eleitoral do Acre, incluindo o fornecimento de materiais, suporte técnico, mão de obra, ferramentas e equipamentos próprios ou alugados, portáteis ou manuais, proteção de mobiliário e equipamentos existentes, limpeza e recomposição de partes afetadas, abrangendo todos os serviços e insumos que constarem da Tabela SINAPI, bem como aqueles que não constarem na Tabela SINAPI, mas que atenderem às diretrizes de definição de preços constante no Termo de Referência. Locais: <b>Acrelândia, Assis Brasil, Brasileira, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rodrigues Alves, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Xapuri</b> . | R\$ 150.000,00   | 4%                                                                      |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  | <b>R\$ 487.500,00</b>                                                   |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de 2026, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE-AC no Orçamento Geral da União:

- Ação: 10.14102.02.122.0570.20GP.0012
- Plano de Trabalho: 167559

3. Plano Interno: ADM APOIO
4. Natureza da Despesa: 33.90.39.05
5. Nota de Empenho: 2026NE36, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

2. A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de 2027, será suportada pelas dotações orçamentárias previstas para o atendimento dessa finalidade, sendo os créditos orçamentários e a notas de empenho para a cobertura das despesas indicados em apostila contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

1. A garantia financeira prevista na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual está vigente **até 29/01/2026 (0767332)**. Antes do seu vencimento, a CONTRATADA deverá providenciar a renovação nos termos e prazos estabelecidos no instrumento contratual original.

#### CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

1. O presente termo aditivo de prorrogação terá vigência até 29/01/2027, podendo ser rescindido de forma unilateral pelo Contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, caso seja concluído novo procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, que é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

|                                                            |                                                                      |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <i>Maria Verônica da Costa</i><br>Diretora Geral do TRE-AC | <i>Antônio Monteiro de Sousa Neto</i><br>Representante da CONTRATADA |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MONTEIRO DE SOUSA NETO, Usuário Externo, em 28/01/2026, às 14:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARIA VERÔNICA DA COSTA, Diretora-Geral, em 29/01/2026, às 07:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0834901** e o código CRC **A76D9FBA**.